DECRETO Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 5425/2013, que deste fica fazendo parte integrante, no qual, às fl. 33, a Secretaria Municipal de Educação apontou a necessidade de se obter área para construção de escola de rede pública municipal de ensino, para demanda de alunos da faixa etária de 4 a 10 anos, na região central do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o Setor de Planejamento constatou a existência de áreas de interesse público (fls. 03/05 do referido Processo Administrativo), que, juntas, perfazem a exigência de tamanho mínimo e suficiente para a futura construção da escola em questão, sitas à Rua Cônego Motta, no Bairro Jardim Alice, região central do Município, totalizando 5.797,39 metros quadrados (fls. 95/162 do Processo Administrativo aludido);

CONSIDERANDO o fato de que referidas áreas de interesse público, embora estejam individualizadas no cadastro imobiliário municipal, não se encontram regularmente matriculadas e tituladas no Ofício de Registro de Imóveis, mas apenas por transcrição e posteriores escrituras de compra e venda e contratos particulares, e, ainda, processo judicial de usucapião de um dos expropriados, ensejando possibilidade de manejo de ações judiciais por parte do Município de Cabreúva, em defesa da regularização dos títulos de propriedade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal de ¾ do imóvel constante da Chácara denominada Bairro Alto, objeto da transcrição no. 39.402, do Livro 3-NA, fls. 37, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu, conforme memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições

seguem abaixo:

I – Área constatada de 1.924,07 m2, situada no alinhamento direito, da Rua Cônego Motta, sentido Centro-Bairro, distante 75,93 metros da Rua Pedro Singulani, pertencente a JOSÉ ANTÔNIO GUTIERRE e sua mulher, MARLI APARECIDA PINOTI GUTIERRE, inscrita no cadastro municipal sob o no. 00142528501228, descrita assim: "Seu perímetro tem início em um ponto situado no alinhamento direito da Rua Cônego Motta, junto à divisa de terreno de propriedade de Francisco Virgílio Almeron de Arruda, deste ponto, segue em sentido horário pelo referido alinhamento da rua pelas distâncias e rumos de 7,91 m300º 49 01 6 6,90 metros azimute 296º 35 03, deflete à direita, deixando a rua e segue agora confrontando com terreno de propriedade de Roberto Pavani, Maurício Pavani e Fernando Pavani, por uma distância de 54,58 metros azimute 29º 47 53; deflete à direita e segue agora confrontando com o Cemitério Municipal, propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva pelas distâncias e rumos de 14,90 metros, azimute 117º 48 02 e 23,27 metros, azimute 123º 22 38; neste ponto deflete à direita e segue agora confrontando com terreno de propriedade de Francisco Virgílio Almeron de Arruda por uma distância de 56,20 metros e azimute 216º 17 52, atingindo aqui o ponto onde teve início esta descrição e encerrando a área de 1.924,07 m²".

II - Área de 1.948,75 m2, situada no alinhamento direito, da Rua Cônego Motta, sentido Centro-Bairro, distante 26,27 metros da Rua Pedro Singulani, pertencente a FRANCISCO VIRGILIO ALMERON DE ARRUDA e sua mulher, CELIA MARIA SITTA DE ARRUDA, inscrita no cadastro municipal sob o no. 00142528500905, descrita assim: "Seu perímetro tem início em um ponto situado no alinhamento direito da Rua Cônego Motta, junto à divisa de terreno de propriedade de Rogen Luz Pereira, ex-proprietário Florentino Giacomini, deste ponto, segue em sentido horário pelo referido alinhamento da rua e segue agora confrontando com o terreno de propriedade de Francisco Virgílio Almeron de Arruda por uma distância de 61,04 metros e azimute 37º 27 12, atingindo aqui o alinhamento esquerdo da Rua Pedro Singulani; deflete à direita e segue então pelo referido alinhamento desta rua por uma distância de 31,64 metros e azimute 118º 39 35, neste ponto deflete à direita e segue ainda pelo referido alinhamento da Rua Pedro Singulani pelas distâncias e azimutes de 40,90 metros, azimute 202º, 04 52 e 3,03 metros azimute 211º 28 50; deflete à direita deixando a rua e segue confrontando com o terreno de propriedade de Rogen Luz Pereira, ex-proprietário Florentino Giacomini, por uma distância de 23,00 metros e azimute 304º 40 54, neste ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação por uma distância de 23,49 metros azimute 223º 05 32, atingindo aqui o ponto onde teve início esta descrição e encerrado a área de 1.948,75 m²".

III - Área 1.924,57 m2, situada no alinhamento direito, da Rua Cônego Motta, sentido Centro-Bairro, distante 43,41 metros da Rua Pedro Singulani, pertencente a FRANCISCO VIRGILIO ALMERON DE ARRUDA, e sua mulher, CELIA MARIA SITTA DE ARRUDA, inscrita no cadastro municipal sob o no. 00142528500727, descrita assim: "Seu perímetro tem início em um ponto situado no alinhamento direito da Rua Cônego Motta, junto à divisa de terreno de propriedade de Francisco Virgílio Almeron de Arruda, deste ponto, segue em

sentido horário pelo referido alinhamento da rua por uma distância de 32,52 metros e azimute 310º 24 40, deflete à direita, deixando a rua, e segue agora confrontando com o terreno de propriedade de propriedade de José Antônio Gutierre por uma distância de 56,20 metros e azimute 36º 17 52, atingindo aqui a divisa do Cemitério Municipal, pertencente à Prefeitura Municipal de Cabreúva; deflete à direita e segue então confrontando com o Cemitério Municipal por uma distância de 4 metros e azimute 124° 27 29, deste ponto segue agora confrontando com a Rua Pedro Singulani pelas distâncias e azimute de 16,61 metros e azimute 124º 27 29, e 13,20 metros azimute 118º 19 35; neste ponto deflete à direita deixando a Rua Pedro Singulani, e segue confrontando com o terreno de propriedade de Francisco Virgílio Almeron, por uma distância de 61,04 metros e azimute 37º 27 12, atingindo aqui o ponto onde teve início esta descrição e encerrando a área de 1.924,57 m²".

§ 1º Os imóveis descritos no *caput* destinar-se-ão, exclusivamente, para fins de construção de unidade destinada à rede municipal de ensino, nos termos previstos no art. 5º, alínea *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 25 de novembro de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 25 de novembro de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município